

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, de 02 de junho de 2022.

Dispõe sobre a autorização para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para prover, em caráter temporário, os cargos de auxiliar de serviços gerais e atendente administrativo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME, Valter Antônio Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a legislação em vigor e os princípios da administração pública, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, nos termos do Estatuto e demais normas pertinentes, para contratação temporária dos cargos de empregos públicos do CISAME, especificamente, auxiliar de serviços gerais e atendente administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – As contratações poderão ser prorrogadas nos termos do art. 66 do Estatuto, desde que por manifesto interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 02 de junho de 2022.

VALTER ANTONIO Assinado de forma digital por
VALTER ANTONIO
COSTA:80338917
691 DADOS: 2022.07.01 11:04:36
-03'00'

Valter Antônio Costa
Presidente do CISAME

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a autorização de reajuste anual da remuneração dos cargos de Secretário Executivo e Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME, Valter Antônio Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da ata da 23ª Assembleia Geral, realizada em 15 de junho de 2022, na qual foi aprovada a concessão de reajuste anual da remuneração dos cargos de Secretário Executivo e Assessor Jurídico, bem como na legislação em vigor e nos princípios da administração pública, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o reajuste anual de 10,96% da remuneração dos cargos de Secretário Executivo e Assessor Jurídico, nos termos da cláusula 31ª do Contrato do CISAME.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Consórcio.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.

Conceição do Mato Dentro, 15 de junho de 2022.

VALTER ANTONIO
COSTA:80338917
691

Assinado de forma digital
por VALTER ANTONIO
COSTA:80338917691
Dados: 2022.07.01 11:04:58
-03'00'

Valter Antônio Costa
Presidente do CISAME

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos cargos descritos no anexo I do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME, Valter Antônio Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da ata da 23ª Assembleia Geral, realizada em 15 de junho de 2022, na qual foi aprovada a concessão de auxílio-alimentação aos cargos descritos no anexo I do Contrato do CISAME, bem como na legislação em vigor e nos princípios da administração pública, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, aos cargos descritos no anexo I do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço – CISAME, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - O auxílio-alimentação de que trata esta lei será concedido por meio de cartão magnético e pago na data da percepção da remuneração correspondente ao respectivo cargo ou função pública.

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação de que trata esta Resolução não será concedido em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:

I - Faltas injustificadas, suspensão disciplinar e demais afastamentos e/ou licenças em que o servidor não perceba remuneração oriunda deste Consórcio;

II - Detenção ou reclusão.

Parágrafo único. Na ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do caput será considerado, para o desconto de valores por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 30 dias.

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Resolução:

I - Não tem caráter remuneratório;

II - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou subsídios.

III - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Consórcio.



Consórcio Intermunicipal
de Saúde do
Médio Espinhaço

CNPJ: 31.974.558/0001-00
Rua Daniel de Carvalho, nº 356-A, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG - CEP: 35860-000
E-mail: atendimento.cisame@gmail.com

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 01/06/2022.

Conceição do Mato Dentro, 15 de junho de 2022.

VALTER ANTONIO Assinado de forma digital
COSTA:80338917 por VALTER ANTONIO
691 COSTA:80338917691
Dados: 2022.07.01 11:04:11
-03'00'

Valter Antônio Costa
Presidente do CISAME

RESOLUÇÃO Nº 04/2022, de 1º de novembro de 2022.

Dispõe sobre a autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado para prover, em caráter temporário, os cargos de atendente administrativo e auxiliar administrativo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço - CISAME, Valter Antônio Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a legislação em vigor e os princípios da administração pública, e:

Considerando que o contrato do cargo de auxiliar administrativo está próximo ao vencimento;

Considerando que os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 foram convocados para ocupar o cargo de auxiliar administrativo, mas desistiram da respectiva nomeação;

Considerando que não houve candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, referente ao cargo de atendente administrativo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Estatuto e demais normas pertinentes, para contratação temporária dos cargos de empregos públicos do CISAME, especificamente, atendente administrativo e auxiliar administrativo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – As contratações poderão ser prorrogadas nos termos do art. 66 do Estatuto, desde que por manifesto interesse público.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conceição do Mato Dentro, 1º de novembro de 2022.



Valter Antônio Costa
Presidente do CISAME

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, de 09 de novembro de 2022

Estima a Receita e Fixa a despesa do Orçamento Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço-CISAME, para o exercício financeiro de 2023.

A Assembleia Geral do CISAME, através dos Prefeitos dos Municípios de Alvorada de Minas, Sr. Valter Antônio Costa, de Conceição do Mato Dentro, José Fernando Aparecido de Oliveira e de Dom Joaquim, Geraldo Adilson Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições estatutárias do CISAME, e de acordo com a aprovação do Conselho de Secretários e da Secretaria Executiva na assembleia realizada no dia 15/08/2022, nos termos dos artigos 39, VI e 42, IV do Estatuto, deliberam e aprovam o seguinte:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço-CISAME, para o exercício financeiro de 2023, estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 3.317.240,00 (três milhões trezentos e dezessete mil e duzentos e quarenta reais) discriminados nos anexos integrantes desta Resolução distribuídos entre as seguintes classificações orçamentárias conforme Lei Federal 4320/64:

ORÇAMENTO DA RECEITA

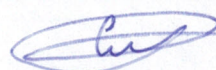
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|----------------------------------|---------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 3.317.240,00 |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 |
| Receita de Serviços | 55.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.242.240,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| TOTAL | 3.317.240,00 |

ORÇAMENTO DA DESPESA

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| 3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES | 3.207.240,00 |
| 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais | 402.500,00 |
| 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes | 2.804.740,00 |
| 4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL | 110.000,00 |
| 4.4.90.00 – Investimentos | 110.000,00 |
| TOTAL | 3.317.240,00 |

Art. 2º - A despesa fixada para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço-CISAME, será realizada segundo a discriminação constante dos anexos e demonstrativos que integram esta Resolução.

Art. 3º - Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço-CISAME, autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do orçamento das despesas fixadas para o mesmo, podendo ainda acrescentar, se necessário elementos de despesas e fonte de recursos, dentro de cada projetos/atividade.



Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento), no valor apurado de superávit financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente de cada fonte de recurso.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro e excesso de arrecadação, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder a criação de novas fontes ou destinações de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não foi contemplada.

Art. 6º - Fica autorizado a transpor, remanejar, ou transferir dentro da mesma categoria de programação, através de Portaria, nos limites estabelecidos no artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º - Fica o Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço-CISAME, autorizado a tomar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis, em decorrência de fatores conjunturais, que pela imprevisibilidade, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2023.

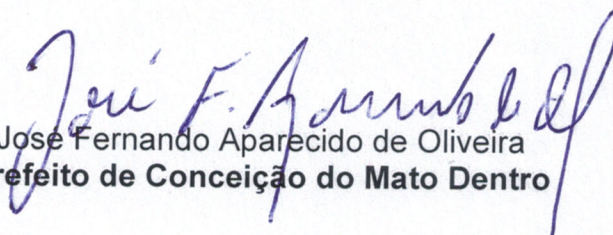
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2023.

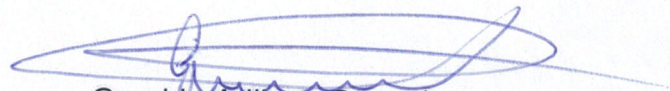
Conceição do Mato Dentro, 09 de novembro de 2022.



Valter Antônio Costa
Presidente e Prefeito de Alvorada de Minas



José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito de Conceição do Mato Dentro



Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito de Dom Joaquim

DADOS DA DESPESA

REDUZIDO

VALOR ORÇADO

| DADOS DA DESPESA | | REDUZIDO | VALOR ORÇADO |
|-----------------------------|--|----------|-------------------|
| 01 | CISAME | | |
| 0101 | CISAME | | |
| 010110 | SAUDE | | |
| 010110.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 010110.122.0001 | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | | |
| 010110.122.0001.1001 | AQUIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIP. | | |
| 3449052000000 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 010110.122.0001.2001 | MANUT DOS SERV. ADMINISTRATIVOS - RATEIO | 1 | 110.000,00 |
| 3319011000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 110.000,00 |
| 3319013000000 | Obrigações Patronais | 2 | 282.240,00 |
| 3335041000000 | Contribuições | 4 | 142.200,00 |
| 3339014000000 | Diárias - Pessoal Civil | 6 | 31.300,00 |
| 3339030000000 | Material de Consumo | 7 | 7.200,00 |
| 3339036000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 8 | 16.000,00 |
| 3339039000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 11 | 20.000,00 |
| 3339040000000 | Serviços de Tecnologia da Informacao e Comunicacao | 13 | 12.000,00 |
| 3339046000000 | Auxílio-alimentação | 15 | 30.000,00 |
| 3339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 32 | 13.340,00 |
| 3339093000000 | Indenizações e Resituições | 17 | 7.200,00 |
| 010110.122.0001.2002 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 19 | 2.000,00 |
| 3319011000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 1.000,00 |
| 3319013000000 | Obrigações Patronais | 34 | 450.000,00 |
| 3339030000000 | Material de Consumo | 35 | 187.000,00 |
| 3339035000000 | Serviços de Consultoria | 36 | 42.000,00 |
| 3339036000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 37 | 50.000,00 |
| 3339039000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 38 | 42.000,00 |
| 3339040000000 | Serviços de Tecnologia da Informacao e Comunicacao | 39 | 25.000,00 |
| 3339046000000 | Auxílio-alimentação | 40 | 60.000,00 |
| 3339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 41 | 3.000,00 |
| 3339092000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 42 | 36.000,00 |
| 3339093000000 | Indenizações e Resituições | 43 | 3.000,00 |
| 010110.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 44 | 1.000,00 |
| 010110.302.0002 | AMBULATORIAL E CONSULTORIOS | | 1.000,00 |

| DADOS DA DESPESA | | REDUZIDO | VALOR ORÇADO |
|----------------------|--|----------|---------------------|
| 010110.302.0002.2003 | REALIZAÇÃO DE CONSULTAS/EXAME/PROC ESPEC | | |
| 33390360000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 45 | 2.475.000,00 |
| 33390390000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25 | 20.000,00 |
| 33390390000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24 | 2.400.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 55.000,00 |
| | | | 3.317.240,00 |

RECEITA

DESPESA

| | | | |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|
| Receitas Correntes | 3.317.240,00 | Despesas Correntes | 3.207.240,00 |
| Receita Patrimonial | 20.000,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 402.500,00 |
| Receita de Serviços | 55.000,00 | Outras Despesas Correntes | 2.804.740,00 |
| Transferências Correntes | 3.242.240,00 | | |
| TOTAIS..... | 3.317.240,00 | SUPERAVIT..... | 110.000,00 |
| SUPERAVIT ORÇAMENTO CORRENTE..... | 110.000,00 | TOTAIS..... | 3.317.240,00 |
| | | | |
| Receitas de Capital | 0,00 | Despesas de Capital | 110.000,00 |
| | | Investimentos | 110.000,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 |
| TOTAIS..... | 3.317.240,00 | TOTAIS..... | 3.317.240,00 |

RESUMO

RECEITAS

DESPESAS

| | | |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS E DESPESAS CORRENTE..... | 3.317.240,00 | 3.207.240,00 |
| RECEITAS E DESPESAS CAPITAL..... | 0,00 | 110.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | | 0,00 |
| SOMA..... | 3.317.240,00 | 3.317.240,00 |
| TOTAL..... | 3.317.240,00 | 3.317.240,00 |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ALÍNEAS SUBALÍNEAS | RUBRICAS | FONTES | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------------------------|--|-----------------------|-----------|--------------|------------------------|
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | RECEITAS | | | | |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | | 3.317.240,00 |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | | | 3.317.240,00 |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Valores Mobiliários | | | 20.000,00 | |
| 4.1.3.2.1.00.00.00.00.00 | Juros de Títulos de Renda | | 20.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.01.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 20.000,00 | | | |
| 4.1.3.2.1.01.01.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 20.000,00 | | | |
| 4.1.3.2.1.01.01.23.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 123 | 20.000,00 | | | |
| 4.1.3.2.1.01.01.23.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 123 | 20.000,00 | | | |
| 4.1.3.2.1.01.01.23.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL 123 | 20.000,00 | | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | | | | |
| 4.1.6.3.0.00.00.00.00.00 | Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | 55.000,00 | |
| 4.1.6.3.1.00.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE | | 55.000,00 | | |
| 4.1.6.3.1.99.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE | 55.000,00 | | | |
| 4.1.6.3.1.99.01.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE - PRINCIPAL | 55.000,00 | | | |
| 4.1.6.3.1.99.01.01.00.00 | OUTROS SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE - PRINCIPAL | 55.000,00 | | | |
| 4.1.6.3.1.99.01.01.00.00 | OUTROS SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE - PRINCIPAL | 55.000,00 | | | |
| 4.1.6.3.1.99.01.01.00.00 | OUTROS SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE - PRINCIPAL | 55.000,00 | | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | | | |
| 4.1.7.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | | 3.242.240,00 | |
| 4.1.7.1.7.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E ENTIDADES | 2.960.000,00 | | | |
| 4.1.7.1.7.50.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS | 2.960.000,00 | | | |
| 4.1.7.1.7.50.01.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS | 2.960.000,00 | | | |
| 4.1.7.1.7.50.01.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS | 2.960.000,00 | | | |
| 4.1.7.1.7.50.01.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS | 2.960.000,00 | | | |
| 4.1.7.1.7.50.01.01.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS | 2.960.000,00 | | | |
| 4.1.7.3.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Instituições Privadas | 282.240,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS | 282.240,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.00.00.00.00 | DESATIVADA 2023 | 282.240,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.00.00.00 | DESATIVADA 2023 | 282.240,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.02.00.00 | ALVORADA DE MINAS | 23.520,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.02.00.00 | ALVORADA DE MINAS | 23.520,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.02.00.00 | ALVORADA DE MINAS | 23.520,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.03.00.00 | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | 235.200,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.03.00.00 | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | 235.200,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.03.00.00 | CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO | 235.200,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.04.00.00 | DOM JOAQUIM | 23.520,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.04.00.00 | DOM JOAQUIM | 23.520,00 | | | |
| 4.1.7.3.9.50.01.04.00.00 | DOM JOAQUIM | 23.520,00 | | | |

Resumo

| | |
|--|---------------------|
| Receita Patrimonial | 20.000,00 |
| Receita de Serviços | 55.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.242.240,00 |
| Total das Receitas Correntes : | 3.317.240,00 |
| | |
| Total das Receitas de Capital : | 0,00 |
| | |
| Total das Geral : | 3.317.240,00 |